

PORTARIA Nº 07, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do censo previdenciário dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de **Silvânia/GO** e demais dispositivos legais.

O GESTOR DO SILVÂNIA PREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município tendo em vista a legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município; no art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; na Portaria Federal nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes no Censo Previdenciário;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário é instrumento essencial para a atualização cadastral, validação de dados funcionais e cumprimento das exigências legais relativas à gestão previdenciária;

CONSIDERANDO o compromisso do **SILVÂNIA PREV** com a transparência, eficiência administrativa e respeito aos direitos dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 171, de 20 fevereiro de 2026**, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Silvânia/GO; e

CONSIDERANDO o interesse público na regularização cadastral de todos os beneficiários, evitando prejuízos decorrentes da suspensão de proventos ou remunerações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para realização do Censo Previdenciário, de caráter obrigatório, destinado a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Silvânia/GO, conforme estabelecido pelo **Decreto nº 171, de 20 fevereiro de 2026**.

Art. 2º - O Censo será realizado **exclusivamente de forma presencial**, até o dia **06 de abril de 2026**, mediante a apresentação da documentação exigida no Anexo Único do referido decreto e, para os casos excepcionais na forma do regulamento, a documentação será enviada para o e-mail: admin@silvaniaprev.go.gov.br ou enviar um WhatsApp pelo telefone (62) 9961-68784, visando garantir maior comodidade, acessibilidade e eficiência no processo de atualização cadastral.

Art. 3º - Encerrado o prazo para realização do Censo Previdenciário, sem o devido cumprimento por parte dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, o **SILVÂNIA PREV** adotará as medidas cabíveis, conforme previsto no **Decreto nº 171, de 20 fevereiro de 2026**.

Art. 4º - O referido decreto regulamenta o Censo Previdenciário **obrigatório** para servidores efetivos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Silvânia/GO. O **não cumprimento poderá acarretar a suspensão do pagamento de proventos e/ou remunerações.**

Art. 5º - O **SILVÂNIA PREV** poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento das disposições desta Portaria, observada a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvânia-GO, aos 23 (vinte) dias do mês de março do ano de 2026.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA CALAÇA
Gestor do **SILVÂNIA PREV**